

ATO CONVOCATÓRIO - EDITAL N.º 044/2025

PROCESSO: WS1680521693

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência à Saúde Odontológica, no modelo de Plano Coletivo Empresarial, oferecido por Operadoras Odontológicas, em estabelecimentos próprios, filiados ou credenciados, no âmbito de cobertura nacional, para atender aos beneficiários colaboradores e associados a **ASIB** (Associação dos Servidores do Instituto Butantan) e **Fundação Butantan** e registro ativo e regular junto a ANS nos termos do artigo 11 da resolução normativa ANS 85/2004 condição essa que deverá ser mantida durante toda a contratação.

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

1 - Qual é a atual operadora odontológica do órgão em questão?

RESPOSTA: AMIL.

2 - Qual o valor per capita atual do plano odontológico?

RESPOSTA: Não será divulgado, mediante a regra de licitação.

3 - O plano e cobertura/procedimentos da atual Operadora Odontológica são os mesmos descritos no Termo de Referência?

RESPOSTA: Sim, hoje somos atendidos mediante aos descritivos mencionados no termo de referência.

4 - Para balizar o custo operacional e risco com o objetivo do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, solicitamos informações sobre a sinistralidade sobre o plano odontológico. Poderiam informar detalhado por contratos, sinistro consolidado com rede e consultórios, separados por empresas?

RESPOSTA: Há diretriz de Reajuste Técnico quando a sinistralidade acumulada, verificar item 8 do Termo de Referência.

5 - A empresa irá custear o plano odontológico em sua totalidade? Em caso negativo, qual é o percentual de desconto do plano proporcionado pela empresa?

RESPOSTA: O custeio é integral do colaborador, sem subsídio do Instituto/Fundação.

6 - Na questão de reembolso no plano odontológico, a tabela utilizada será a da Contratada. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim, prevê reembolso para rede não credenciada conforme Apêndice C – Tabela de Reembolso (isto é, a tabela contratual da própria Contratada).

7 - O edital menciona um potencial de 5186 beneficiários. Existe um potencial diferenciado superior para captação de adesão? Se houver um potencial diferenciado, por favor, informe o total.

RESPOSTA: Os documentos indicam 5.186 vidas ativas; totalizando titulares, agregados e dependentes. Hoje estamos no cenário de 18% dos nossos colaboradores/titulares, não são optantes ao benefício, desta forma, é visto um potencial de atração as novas vidas, mediante a rede e valor ofertado a contratada.

8 - Haverá migração dos beneficiários inscritos na atual operadora para a nova operadora?

RESPOSTA: A prestação inicia imediatamente (ordem de início), e há previsão de cobertura automática/sem carência para inclusões nas janelas definidas.

9 - De acordo com o Edital n.º 44/2025, nosso entendimento é que a apresentação da rede credenciada ocorrerá no momento da assinatura do contrato. Este entendimento está correto?

RESPOSTA: O Edital exige apresentar a relação da rede credenciada na fase de habilitação (meio eletrônico/Excel), antes da assinatura.

10 - Neste caso, as carteirinhas solicitadas no edital poderão ser emitidas virtualmente. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: O TR exige aplicativo com numeração de carteirinha e dados de rede — atende emissão/uso virtual.

11 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, os serviços objetos deste Contrato, o que pode ser considerado descumprimento contratual e ensejar as penalidades aqui dispostas. O que entraria como subcontratação na visão do Órgão?

RESPOSTA: O TR exige rede 100% direta, sem apoio de redes congêneres; portanto, repassar execução a outras redes/administradoras caracterizaria subcontratação vedada.

12 - Qual o índice de reajuste técnico adotado para os serviços odontológicos contratados?

RESPOSTA: IPCA anual.

13 - Considerando que o Termo de Referência menciona a Fundação Butantan como estipulante e a ASIB (Associação dos Servidores do Instituto Butantan) como subestipulante, haverá contratos distintos para cada entidade (Fundação e ASIB), ou se será celebrado um único contrato abrangendo ambas?

RESPOSTA: O TR trata Fundação (estipulante) e ASIB (subestipulante) sob o mesmo contrato, com regras operacionais comuns.

14 - Em caso de contratos separados, quais serão os critérios de divisão de responsabilidades, faturamento e gestão contratual?

RESPOSTA: O Edital não apresenta contratos separados; quanto à gestão/faturamento: RH/ASIB possuem portal dedicado, e a Contratante fornece dados e gestão de agendamento.

15 - Considerando que o edital exige a instalação de consultório odontológico nas dependências da Fundação Butantan, a quem caberá a responsabilidade pela obtenção do alvará sanitário junto à Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes (ANVISA, CRO, etc.)?

RESPOSTA: Responsabilidade da Contratada, que deve atender regulatórios (CFO/CRO, VISA, ANVISA) e assume a responsabilidade legal/administrativa/técnica pela execução.

16 - A CONTRATANTE fornecerá suporte documental ou técnico para viabilizar a regularização do espaço físico, ou se será integralmente responsabilidade da CONTRATADA?

RESPOSTA: A Contratante cede o espaço (9 m²) e custeia utilidades/manutenção; o aparelhamento, equipe e conformidades regulatórias são da Contratada. Não há previsão de suporte documental específico para alvarás.

17 - Quantas vidas estão vinculadas à Fundação Butantan?

RESPOSTA: A distribuição por entidade aparece no Apêndice B (referido no Termo de Referência).

18 - Quantas vidas estão vinculadas à ASIB?

RESPOSTA: A distribuição por entidade aparece no Apêndice B (referido no Termo de Referência).

19 - Os planos serão personalizados por entidade, ou se haverá padronização entre os vínculos?

RESPOSTA: O TR indica oferta padronizada de 5 planos para Fundação e ASIB, com mesmas regras.

20 - Quantos são demitidos ou aposentados que permanecem como beneficiários, por meio da opção de extensão do plano, conforme previsto nos artigos 30 e 31 da Lei nº 9.656/1998?

RESPOSTA: Não há quantificação; apenas a exigência de canal de acesso e regras de extensão.

21 - A FUNDAÇÃO BUTANTÃ atualmente dispõe do consultório odontológico em funcionamento interno?

RESPOSTA: A Fundação Butantan não dispõe de consultório odontológico em funcionamento interno.

22 - Como será o "Plano de instalação detalhado, necessário para coordenar o cronograma de entrega e instalação dos equipamentos e do consultório?

RESPOSTA: A contratada terá até 90 dias, a partir da liberação do espaço, para implantar o consultório, devendo apresentar plano de instalação com todos os equipamentos e insumos necessários, atendendo às normas CFO/CRO, VISA e ANVISA.

23 - A operadora poderá fazer a visita técnica aos consultórios para avaliação das atuais condições? Qual a data limítrofe?

RESPOSTA: Sim. O Termo de Referência prevê visita técnica mediante agendamento prévio junto à Fundação. Não há data-limite expressa, devendo ocorrer antes da entrega das propostas.

24 - Informar quais equipamentos o consultório dispõe?

- Conjunto odontológico
- Autoclave odontológica
- Compressor odontológico
- Fotopolimerizador
- Aparelho de raios X
- Câmara escura
- Parede Baritada
- Jato de bicarbonato e ultrassom
- Instrumentos odontológicos
- Cadeira odontológica, Pedal de comando, Mesa do equipo.
- Refletor.

RESPOSTA: O espaço cedido não dispõe desses equipamentos. O Termo de Referência estabelece que todos os equipamentos devem ser fornecidos e instalados pela contratada.

24 - Por gentileza informar o detalhamento de todas as licenças que já foram obtidas e que são aplicáveis ao projeto em questão, como Alvará da Vigilância Sanitária, o CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento da Fundação está ajustado para “consultório” estão disponíveis?

RESPOSTA: Verificar o item 4 do Termo de Referência.

26 - O objetivo é verificar se o referido espaço possui CNAE próprio ou se está vinculado ao CNAE institucional da Fundação, considerando a relevância dessa informação para fins de habilitação e enquadramento legal em processos licitatórios.

RESPOSTA: O Butantan já possui o Alvará/CNES decorrente da atuação do Ambulatório Médico, será necessário atualização do mesmo com inclusão do consultório odontológico.

27 - Para legalização de consultório é fundamental a regularização da coleta de resíduos de saúde. O consultório da Fundação Butantã, atualmente dispõe da legalização da coleta de resíduo? O custo e regularização da coleta de resíduo será de responsabilidade da Fundação Butantan?

RESPOSTA: A responsabilidade da coleta dos resíduos é da Fundação.

28 - Licenças exigíveis: Informar quais licenças ou autorizações adicionais que ainda precisam ser obtidas, incluindo detalhes sobre os prazos e procedimentos para sua obtenção?

RESPOSTA: O edital e TR não detalham prazos de licenciamento. Exige-se apenas que a contratada atenda integralmente às normas da Vigilância Sanitária, ANVISA e CFO/CRO, obtendo todas as licenças aplicáveis antes do início das atividades.

29 - Primeiramente, as regras para obtenção de alvará de funcionamento que tangem as instalações elétricas e eletrônicas as instalações elétricas e eletrônicas estão conforme exigências com as normas da Vigilância Sanitária?

RESPOSTA: Sim.

30 - Os sistemas de abastecimento de água, instalações hidro sanitárias e esgoto estão em concordância com as normas da Vigilância Sanitária?

RESPOSTA: Sim.

31 - O espaço que será cedido para a Operadora montar a clínica odontológica dispõe de estrutura de acessibilidade para facilitar o acesso a quem deseja ou precisa entrar nelas, seja paciente, funcionário ou público geral, conforme normas da vigilância sanitária?

RESPOSTA: Sim.

32 - Para garantir a conformidade com as normas da vigilância sanitária e para uma análise adequada dos riscos e custos, qual é a metragem total do consultório odontológico? Além disso, o espaço já possui um sistema de climatização que atende às exigências da vigilância sanitária, garantindo ventilação natural ou forçada adequada para evitar o acúmulo de fungos, gases e vapores condensados?

RESPOSTA: O espaço físico total do consultório odontológico é de (aprox. 9 m²), Sim.

33 - Da Regularidade das contas e despesas mensais relacionadas à infraestrutura do espaço disponibilizado conforme previsto em edital, especialmente no que se refere aos seguintes itens:

Consumo de água

Consumo de energia elétrica

Manutenção predial e/ou técnica

O objetivo é verificar se tais obrigações estão sendo devidamente assumidas e se

encontram em dia, garantindo a adequada funcionalidade e segurança do espaço para fins de instalação e operação da clínica.

RESPOSTA: As despesas com água, energia elétrica e manutenção predial serão custeadas pela Fundação Butantan, conforme previsto no TR.

34 - Gostaríamos de confirmar se a contratação do profissional dentista será realizada sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), ou se será adotado outro modelo contratual (como PJ, autônomo ou comissionado).

RESPOSTA: O TR apenas estabelece que a contratada será responsável pela gestão e contratação dos profissionais, não especificando o regime jurídico.

35 - Solicitamos também a especificação das especialidades odontológicas exigidas para o exercício das atividades previstas, bem como se há necessidade de formação complementar ou registro em conselho específico além do CRO.

RESPOSTA: O TR exige que a contratada componha em seu quadro um Clínico Geral. O registro no CRO é obrigatório.

36 - Gostaríamos de confirmar se os registros dos pacientes serão realizados em formato físico/manual ou por meio de prontuário eletrônico, e, neste último caso, se haverá exigência de sistema com certificação digital e conformidade com a LGPD e demais normativas aplicáveis.

RESPOSTA: Os registros dos pacientes serão registrados no sistema do ambulatório, setor que compete a contratante.

37 - Se o profissional dentista deverá cumprir jornada integral presencial;

RESPOSTA: Sim. O TR prevê jornada presencial de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.

38 - Se há exigência de indicação formal de RT substituto para os períodos em que o RT titular não estiver presente;

RESPOSTA: A contratada deverá assegurar de profissional substituto devidamente registrado e habilitado para assegurar os atendimentos.

39 - Quais documentos são necessários para formalizar essa substituição junto à Vigilância Sanitária.

RESPOSTA: Cabe à contratada observar a regulamentação da Vigilância Sanitária aplicável.

40 - Se a limpeza diária e entre atendimentos será de responsabilidade da empresa contratada ou se será fornecida equipe de apoio pelo Instituto;

RESPOSTA: A desinfecção e esterilização dos instrumentos e equipamentos são de responsabilidade da contratada, conforme TR. A limpeza diária do espaço físico é de responsabilidade da Fundação.

41 - Se a manutenção preventiva dos equipamentos e da infraestrutura será exigida da contratada, e quais itens estão incluídos nessa obrigação;

RESPOSTA: Sim. Todos os equipamentos fornecidos pela contratada devem ter manutenção preventiva sob sua responsabilidade. A infraestrutura é de responsabilidade da Fundação.

42 - Se haverá recepcionista fornecido pelo Instituto Butantan para recepção dos pacientes;

RESPOSTA: Sim.

43 - Se há sistema específico a ser utilizado ou exigência de integração com plataforma institucional.

RESPOSTA: Sim. Conforme o TR é necessária a integração com a Plataforma Institucional.

44 - Se o espaço já está devidamente preparado com proteção radiológica (como parede baritada);

RESPOSTA: Não haverá aparelho de utilização radiológica.

45 - Se o equipamento será fornecido pelo Instituto ou pela empresa contratada;

RESPOSTA: Todos os equipamentos odontológicos devem ser fornecidos pela contratada.

46 - Se há exigência de licenciamento específico junto à Vigilância Sanitária ou CNEN.

RESPOSTA: A contratada deve providenciar as licenças necessárias.

47 - Qual o valor estimado atual do consultório odontológico?

RESPOSTA: A Fundação Butantan não tem essa informação. Obrigação da contratada.

48 - Houve registro de sinistro no último ano envolvendo esse espaço ou seus equipamentos?

RESPOSTA: Não. O Termo de Referência prevê que a Fundação disponibilizará apenas o espaço físico (aprox. 9 m²), cabendo à contratada implantar e equipar o consultório.

49 - Aproveitamos para perguntar se outras empresas manifestaram interesse, se sim?

Quais? Poderia compartilhar?

RESPOSTA: As informações relativas às empresas participantes são sigilosas até a fase de abertura das propostas, conforme previsto no Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan.

50 - O órgão possui algum plano? Caso positivo:

Qual é a operadora atual?

RESPOSTA: Atualmente, a operadora odontológica é a AMIL.

51 - Quanto tempo de contrato com a operadora atual?

RESPOSTA: O contrato atual está no oitavo ano.

52 - Qual é o valor praticado?

RESPOSTA: O valor per capita atual não será divulgado, conforme regra de licitação.

53 - Qual é a sinistralidade?

RESPOSTA: Há diretriz de reajuste técnico verificar item 8 do Termo de Referência

54 - O objeto licitado é o mesmo executado atualmente?

RESPOSTA: Não, o contrato atual não tem consultório no complexo Butantan, solicito leitura do Termo de Referência.

55 - Qual o valor de referência?

RESPOSTA: O edital informa que a Fundação Butantan se reserva ao direito de não divulgar o valor referencial.

56 - Qual será a modalidade de contratação: adesão ou compulsório?

RESPOSTA: Verificar o item 1.1 do Termo de Referência.

57 - Em relação à forma de custeio, quanto será pago pelo órgão e quanto será pago pelo beneficiário?

RESPOSTA: O custeio pode ser verificado no item 6.6 do Termo de Referência.

58 - Qual a área de abrangência do objeto do edital?

RESPOSTA: A cobertura deve ser nacional, em estabelecimentos próprios, filiados ou credenciados.

59 - Quando deverá ser apresentado a rede credenciada?

RESPOSTA: A rede credenciada deve ser apresentada na fase de habilitação, em meio eletrônico/Excel, antes da assinatura do contrato.

60 - Entendemos que poderá ser ofertado reembolso nas localidades onde a Operadora não possua rede credenciada. O entendimento está correto?

RESPOSTA: Sim, há previsão de reembolso para rede não credenciada.

61 - Entendemos que a carteira de identificação e o livro podem ser entregues somente em formato digital. O entendimento está correto?

RESPOSTA: Sim. O TR exige aplicativo com carteirinha digital e rede credenciada, sendo aceito formato virtual.

62 - Entendemos que devido o pregão ser eletrônico a documentação pode ser encaminhada com assinatura via certificação digital, o entendimento está correto?

RESPOSTA: Sim, o edital prevê uso de plataforma eletrônica, aceitando documentação com assinatura digital.

63 - Data máxima para entrega da documentação:

RESPOSTA: A documentação de habilitação será exigida somente do licitante mais bem classificado, após a fase de propostas. Não há data fixa além do prazo definido no edital.

64 - Data máxima para envio da proposta:

RESPOSTA: As propostas devem ser enviadas até 22/09/2025 às 10h (horário de Brasília).

65 - Qual é a cobertura pretendida para o plano? Se for ROL ANS estendido, favor especificar os procedimentos extra.

RESPOSTA: O TR exige que a contratada ofereça 5 opções de planos, verificar item 3 do Termo de Referência.

Além dos procedimentos do ROL da ANS, estão incluídos extras como ortodontia, próteses, clareamento, enxertos gengivais e ósseos, radiografias especiais, mantenedores de espaço, documentação ortodôntica, entre outros detalhados no TR.

66 - Qual é o nome da atual operadora odontológica?

RESPOSTA: AMIL

67 - Qual o valor per capita mensal do atual plano odontológico?

RESPOSTA: Não será divulgado, mediante a regra de licitação

68 - O plano e cobertura/procedimentos da atual Operadora Odontológica são os mesmos descritos no Termo de Referência?

RESPOSTA: Sim, hoje somos atendidos mediante aos descriptivos mencionados no termo de referência.

69 - Para balizar o custo operacional e risco do contrato, perguntamos qual é a sinistralidade nos últimos 12 meses?

RESPOSTA: Há diretriz de Reajuste Técnico quando a sinistralidade acumulada, verificar item 8 do Termo de Referência.

70 - O plano odontológico será custeado pelo BUTANTAN em sua totalidade? Em caso negativo, qual é o percentual de desconto do plano proporcionado pela empresa.

RESPOSTA: O custeio é integral do colaborador, sem subsídio do Instituto/Fundação.

71 - Haverá migração dos beneficiários inscritos na atual operadora para a nova operadora?

RESPOSTA: A prestação inicia imediatamente (ordem de início), e há previsão de cobertura automática/sem carência para inclusões nas janelas definidas.

72 - Qual o índice de reajuste técnico adotado para os serviços odontológicos contratados?

RESPOSTA: Verificar o item 8 do Termo de Referência.

73 - Além das condições estabelecidas em Edital, poderá ser considerada as CONDIÇÕES GERAIS do produto ODONTOLÓGICO (DOC.1) da empresa vencedora do processo licitatório?

RESPOSTA: As condições estabelecidas em edital devem seguir estritamente as cláusulas e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

No intuito de preservar a isonomia da presente contratação e em atenção a critérios tributários a serem considerados, gentilmente pedimos maiores informações com relação a:

74 - A contratante possui alguma imunidade ou isenção previstas na legislação?

RESPOSTA: Não.

75 - A contratante possui alguma imunidade ou isenção para os produtos contratado?

RESPOSTA: Não.

76 - A contratante possui alguma medida liminar ou outra decisão que garanta a exigibilidade suspensa do recolhimento de tributos de responsabilidade da Operadora do Plano a ser contratada? positivo gentilmente pedimos o detalhamento dos tributos.

RESPOSTA: Não.

77 - Caso haja alguma medida, liminar ou decisão equivalente que garanta a suspensão do recolhimento de tributos, pedimos que nos informe o nº do processo correspondente.

RESPOSTA: Não se aplica.

78 - O percentual de impostos a ser retido pelo órgão será o total de 7,05% (referente a IR, PIS/PASEP, COFINS e CSLL) conforme Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11/01/2012?

RESPOSTA: Hoje em NF/Boleto mensal é considerado o valor de 2% de ISS, sobre o valor total do faturamento.

79 - Por questões de Política Ambiental e de Sustentabilidade, e com intuito de sempre proporcionar agilidade e segurança nos dados compartilhados, por favor ratificar o nosso

entendimento de que o Guia/Manual de Rede Referenciada, bem como a carteirinha dos beneficiários, poderão ser disponibilizados exclusivamente de forma virtual, sendo ambos disponibilizados no aplicativo e site eletrônico desta Seguradora para consulta, além ainda de no caso de eventuais dúvidas será disponibilizado atendimento telefônico 0800.

RESPOSTA: Sim. O Termo de Referência prevê expressamente que a contratada deverá disponibilizar carteirinha e informações pelo aplicativo e site eletrônico, inclusive com SAC 24h.

Ainda com o intuito de preservação da isonomia, gentilmente pedimos maiores informações/documentos ao quanto segue:

80 - Favor especificar se a Fundação Butantan e ASIB possuem contrato com alguma Operadora/Administradora para os serviços. Se sim, favor informar a razão social da Contratada.

RESPOSTA: AMIL

81 - Nomenclatura - Planos vigentes;

RESPOSTA: Não serão divulgados.

82 - Valores dos planos – vigentes

RESPOSTA: Não serão divulgados.

83 - Data/Mês - Início / Término de Vigência. (contrato de assistência odontológica - prestador atual);

RESPOSTA: Não será divulgado, conforme regra de licitação.

84 - Solicitamos a distribuição dos beneficiários nos planos atuais.

Ex.:

xx beneficiários - Plano Rol ANS

xx beneficiários - Plano Rol ANS + Ampliado, etc

RESPOSTA: Conforme TR, as especificações que cada plano deve fornecer é o Item 9.2 anexo 1.

85 - Solicitamos a distribuição geográfica completa dos beneficiários - UF/Municípios. (para o adequado estudo / dimensionamento de rede credenciada).

RESPOSTA: Conforme solicitação do TR, a referência será os credenciados da Cidade de São Paulo.

86 - Disponibilizar o relatório de sinistralidade atualizado aberto mês a mês (prêmio x sinistro) dos últimos 12 meses com evolução das vidas e coparticipação atual, bem como informações complementares.

RESPOSTA: Verificar item 8.5 do Termo de Referência.

87 - Podemos compreender que em que pese a contratação seja pautada pela adesão facultativa, haverá a migração compulsória dos beneficiários para o novo contrato a ser celebrado? Caso negativo, favor especificar detalhadamente.

RESPOSTA: Será realizada a migração de todos os beneficiários ativos, sem carência, conforme informado no TR.

88 - Favor informar a data estimada para o início da vigência (Data/Mês) do contrato a ser celebrado entre as partes.

RESPOSTA: Estimativa de implantação, será após termos a ganhadora da licitação, alinhamento prévio, entre as partes.

PARÁGRAFO QUARTO, CLÁUSULA OITAVA – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

89 - Quanto ao parágrafo quarto presente na cláusula oitava da minuta do contrato, pedimos que ratifique o nosso entendimento de que deverá ser realizado “Prévia de Faturamento”, para que o Órgão realize a análise antecipada das cobranças e respectivas movimentações, antes do fechamento do faturamento. Está correto o entendimento?

RESPOSTA: Não, no Kit Faturamento será disponível os relatórios e informações pertinente as movimentações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

90 - A Cláusula Oitava da Minuta do Contrato dispõe sobre medições de serviços contratados em geral e não se aplica aos serviços que estão sendo contratados - serviços de assistência odontológica, e, portanto, pedimos ao órgão confirmar que a CLÁUSULA OITAVA da minuta do Contrato não surtará efeitos sobre a CONTRATADA pois, não se

refere ao tipo de serviço contratado. Caso negativo, pedimos que especifique detalhadamente.

RESPOSTA: A cláusula está devidamente alinhada às disposições do Termo de Referência e às práticas contratuais aplicáveis, garantindo transparência, controle e segurança na apuração dos serviços prestados. Portanto a cláusula permanece na minuta de contrato.

ITEM 10, PÁG. 21 DO EDITAL - DAS GARANTIAS

91 - Favor ratificar o nosso entendimento que as garantias para a execução do contrato referem-se a garantia contratual, esta estabelecida na Portaria nº 001/2020, sendo esta a ser compreendida por 5% sobre o valor global da presente contratação, podendo esta ser mediante apólice de garantia. Caso negativo, favor especificar detalhadamente.

RESPOSTA: Será considerado sobre o valor global.

92 - ALÍNEA "D", ITEM 4.1.4, PÁG. 12 DO EDITAL – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, E, ITEM 3.4.1, PÁG. 04 DO TERMO DE REFERÊNCIA – DA REDE CREDENCIADA E ESPECIALIZAÇÕES
Em atenção aos requisitos da contratação, em especial aos itens 4.1.4 do Edital e 3.4.1 do Termo de Referência, favor ratificar o nosso entendimento que a exigência prevista refere-se ao quantitativo mínimo previsto para comprovar o atendimento das especialidades em âmbito nacional? Caso negativo, favor especificar detalhadamente.

RESPOSTA: Trata-se do mínimo na cidade de São Paulo, conforme TR.

93 - Quanto ao item 3.4.1 do Termo de Referência, pedimos que nos detalhe qual foi o critério utilizado para determinar as quantidades mínimas das especialidades. Salientamos que essa informação é de suma importância para que as licitantes dimensionem de forma assertiva a sua rede credenciada, bem como sua precificação.

RESPOSTA: A métrica utilizada para determinar as redes mínimas de cada especialidade, foram baseados em um benchmarking, em números de prestadores/especialidade na cidade de SP, com apoio da empresa corretagem da assistência odontológica.

94 - Ainda sobre o quantitativo mínimo de prestadores, se faz necessário pontuar que pelas regras técnicas de mercado, é possível concluir que a exigência em questão demonstra-se "inflada" perante aos números de beneficiários estimados, gerando assim um custo elevado para a sua manutenção, bem como restringindo a competitividade do presente processo licitatório. Atualmente existem diversas prestadoras que comprovam alta suficiência de rede com capacidade para atender de forma plena e satisfatória as 5.186 vidas estimadas para esta contratação. Assim, gentilmente pedimos que ratifique

o nosso entendimento de que, serão aceitas as empresas que comprovem quantidade aproximada em cada especialidade, sob o compromisso das mesmas manterem os atendimentos em todas as especialidades exigidas, firmando assim, declaração no ato de sua habilitação ratificando tal compromisso, bem como o compromisso de avaliar posteriormente a expansão do quantitativo exigido, em prol de promover o atendimento as expectativas iniciais desta Fundação? Podemos considerar essa possibilidade? Caso negativo, favor especificar detalhadamente.

RESPOSTA: Para que possamos garantir a qualidade no atendimento hoje já ofertado, temos que através do TR, propor um mínimo de redes para que os colaboradores/dependentes/agregados não sejam impactados, por falta de rede quantitativa.

95 - ITEM 8.4, PÁG. 19 DO EDITAL – RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O edital transmite informações quanto ao protocolo de recursos em caso de impugnação aos atos praticados na sessão pública, no entanto não há informações quanto ao prazo e método de manifestação do interesse de recusar. Assim, gentilmente pedimos que nos especifique, qual será o prazo máximo para protocolo de manifestação e como esta poderá ser realizada.

RESPOSTA: Verificar item 14 do Edital.

96 - No intuito de promover máxima segurança aos atos e contratação, considerando os compromissos previamente agendados dos representantes legais de ambas as partes, Contratante e Contratado, podemos compreender que a celebração do contrato poderá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem quaisquer prejuízos as partes, podendo ainda os atos serem celebrados por intermédio de certificados digitais, devidamente regulamentos e registrados por ferramentas eletrônicas aprovadas pelo ICP-BRASIL, conforme os Relatórios de Conformidade emitidos pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, que em suma não desabonam o seu fiel andamento, e garantem a total legalidade jurídica esperadas? Caso negativo, favor especificar detalhadamente.

RESPOSTA: conforme item 9.1.1. o prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será fixado pela Fundação Butantan no ato de convocação. Sendo que a assinatura do contrato ocorrerá através da plataforma DocuSign.

97 - Para que não haja equívocos de entendimento, favor ratificar o nosso entendimento que a disponibilização da garantia de execução contratual poderá ocorrer no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da celebração do contrato entre as partes. Caso

negativo, favor especificar detalhadamente qual será o prazo limite a ser considerado para a disponibilização da apólice de garantia ao Contratante, Fundação Butantan.

RESPOSTA: Verificar o artigo 8 da Portaria nº 001/2020, que consta no site da Fundação Butantan.

https://fundacaobutantan.org.br/assets/arquivos/regulamentos_e_politicas/pdf/Portaria%20001%20-%20Pol%C3%ADtica%20de%20Garantias%20-%20Port%20e%20Ingl.pdf

98 - Pedimos que ratifique o nosso entendimento que para fins de cadastramento de proposta e lances serão considerados o valor global, ou seja, a somatória de todos os planos (A, B, C, D e E) pela vigência do contrato (12 meses). Caso negativo, favor especificar detalhadamente.

RESPOSTA: A etapa de lances será considerada o valor global para 12 meses.

99 - No caso de ausência de rede credenciada, onde haja a proposta de pagamento da integralidade do reembolso, por favor confirmar o entendimento de que os reembolsos estão subordinados as regras de atendimento estabelecidas nas Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar — ANS, em especial a RN nº 566/2022 e suas diretrizes. Caso negativo, favor especificar detalhadamente.

RESPOSTA: Sim, deve ser considerado suas regras e prazos de pagamento, conforme ANS.

100 - Com relação ao registro de proposta, ainda que a empresa Operadora/Seguradora possua cadastro ativo junto ao portal do SAP ARIBA, observamos que não é possível encontrarmos a oportunidade desse pregão, de modo que não há meios de registrarmos nossa proposta. Assim, gentilmente pedimos que nos informe se a possibilidade do registro da proposta apenas será concedida a licitante que, após manifestado seu interesse de participação nos moldes do edital, receba o convite para a participação, com link específico que vincule a oportunidade da Fundação Butantan ao SAP ARIBA SPEND MANAGEMENT. Pedimos que especifique detalhadamente.

RESPOSTA: Verificar item 2 do Edital.

101 - Ainda com relação ao registro de nossa proposta e dúvidas do portal, informo que envidamos todos os esforços para recebemos maiores informações deste tema junto ao SAP ARIBA SPEND MANAGEMENT, pelo e-mail presente no edital (ariba@fundacaobutantan.org.br) e telefones, contudo, não obtemos qualquer retorno. Assim, a fim de que não haja impedimentos a nossa participação, pedimos que nos informe um e-mail e telefone válidos para que possamos sanar todas as dúvidas e problemas encontrados na ferramenta em que este Ato convocatório acontecerá.

RESPOSTA: Os Interessados não incluídos automaticamente no evento deverão manifestar interesse em participar, enviando e-mail para: pregao.indiretos@butantan.gov.br, até às 14h horas do dia útil anterior à data de abertura do certame indicada no preâmbulo deste edital.

102 - Em atenção as categorias de planos a serem ofertados (A, B, C, D e E) gentilmente pedimos que nos especifique se há algum critério ou particularidade específica para a adesão das vidas, ou seja, para os planos de categoria superior “B, C, D e E” serão para atendimento de um público específico, exemplo somente gerentes ou diretores, ou então serão fornecidas as adesões para as 5.186 vidas estimadas em qualquer categoria?

RESPOSTA: Hoje os planos são oferecidos a todos os colaboradores, sem elegibilidade do nível do plano por cargo.

103 - Gentileza informar se a adesão ao Plano Odontológico será de forma contributária ou não. Na hipótese de ser contributário, favor informar o % e/ou os valores.

RESPOSTA: Sim, 100% custo colaborador, e os valores dos planos não serão divulgados.

104 - Dada as características das Contratantes, onde a Fundação Butantan atuará como estipulante principal e a ASIB figurará como subestipulante, se faz necessário pontuar que para fins regulatórios entende-se ser cabível as seguintes condições:

- Fundação Butantan: contratação na modalidade coletivo empresarial, mediante análise de vínculo empregatício e estatutário de seus servidores;
- ASIB: contratação na modalidade coletivo por adesão, mediante análise de elegibilidade de seus associados no momento da adesão.

Salientamos ainda que o artigo 29, inciso I, da RN nº 557/2022 não apresenta vedação quanto à reunião de pessoas jurídicas contratantes diretamente com a operadora, de modo que, questionamos se o Órgão está ciente e de acordo com a contratação seguindo os moldes acima apresentados (coletivo empresarial e adesão). Cientes e de acordo? Caso negativo, favor especificar detalhadamente.

RESPOSTA: Sim, está correto o entendimento, uma vez que temos os modelos (coletivo empresarial e adesão), sobre a gestão da contratante.

105 - ITEM 3.9, PÁG 05 DO TERMO DE REFERÊNCIA – DAS COBERTURAS

Em atenção ao item 3.9 do Termo de Referência, pedimos ao órgão para confirmar que o oferecimento do plano de extensão ao servidor disposto no item acima se aplica, exclusivamente, àquele servidor que figura no plano coletivo empresarial estipulado pela Fundação Butantan e que possui a relação contratual de vínculo empregatício com o órgão. Caso negativo, favor especificar detalhadamente.

RESPOSTA: Oferecimento será a respeito ao servidor e colaborador, mediante A "Lei de extensão aos demitidos e aposentados" se refere aos Artigos 30 e 31 da Lei nº 9.656/98 (Lei dos Planos e Seguros Privados de Assistência à Saúde).

106 - Prazo Final para Esclarecimentos/Impugnações

[...] Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados pelo e-mail email2workspaceprod3+fundacaobutantan+WS1680521693+izk6@ansmtp.ariba.com e epregao.indiretos@butantan.gov.br, até às 17h do 3º (terceiro) dia útil anterior a data da abertura da sessão indicada no preâmbulo deste edital. Não serão conhecidos questionamentos após o período indicado. 14. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL 14.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo encaminhar a petição por meio do e-mail: email2workspaceprod3+fundacaobutantan+WS1680521693+izk6@ansmtp.ariba.com e epregao.indiretos@butantan.gov.br em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão indicada no preâmbulo deste edital. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. Favor ratificar o entendimento de que o prazo de 3 (três) dias úteis para propositura de impugnação e/ou pedidos de esclarecimentos, disposto nos itens supracitados, finda em 17 de setembro de 2025? Caso negativo, favor informar a data correta.

RESPOSTA: Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo encaminhar a petição por meio do e-mail: email2workspaceprod3+fundacaobutantan+WS1680521693+izk6@ansmtp.ariba.com e epregao.indiretos@butantan.gov.br em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão indicada no preâmbulo deste edital.

107 - Validação de Canal de Contato com a Comissão de Licitação Conforme os itens do edital que tratam dos Pedidos de Esclarecimentos (Preâmbulo - Edital) e Impugnações (Item 14.1 - Edital), são indicados os seguintes endereços de e-mail para contato: email2workspaceprod3+fundacaobutantan+WS1680521693+izk6@ansmtp.ariba.com epregao.indiretos@butantan.gov.br

No entanto, ao tentarmos enviar nossa comunicação, as mensagens endereçadas a email2workspaceprod3+fundacaobutantan+WS1680521693+izk6@ansmtp.ariba.com estão retornando com uma notificação de falha na entrega.

Diante do exposto, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

Devemos desconsiderar o endereço de e-mail da plataforma Ariba e centralizar todos os envios de esclarecimentos e eventuais impugnações exclusivamente para pregao.indiretos@butantan.gov.br?

RESPOSTA: Considerar os dois e-mails email2workspaceprod3+fundacaobutantan+WS1680521693+izk6@ansmtp.ariba.com e pregao.indiretos@butantan.gov.br.

108 - Pedimos a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail e formalizar que o endereço pregao.indiretos@butantan.gov.br é o canal válido para garantir que nossa comunicação seja oficialmente registrada e respondida dentro dos prazos legais estipulados no edital.

RESPOSTA: O canal valido são os dois e-mails email2workspaceprod3+fundacaobutantan+WS1680521693+izk6@ansmtp.ariba.com e pregao.indiretos@butantan.gov.br.

A Amil Assistência Médica Internacional S/A, vem respeitosamente à vossa presença, com o intuito de participar do presente processo, apresentar uma proposta justa e cumprir as exigências contidas no presente edital, solicita esclarecimento das questões relacionadas abaixo:

109 - No item 8.6 do TR indica que “Para fins de apuração da sinistralidade, a receita de contraprestação pecuniária será reconhecida de acordo com o período de vigência da cobertura assistencial e a despesa assistencial de acordo com a data de atendimento, independentemente da data de pagamento (regime de competência).”

Para fins de cumprimento do item, considerando que os custos reais do contrato apenas são imputados na sinistralidade após o efetivo pagamento ao prestador, é correto entendermos que poderá ser considerado o regime de apuração por regra contábil? Ou seja, após o recebimento das contas médicas. Caso negativo, favor especificar detalhadamente.

RESPOSTA: É entendido que terá que ocorrer o recebimento das contas médicas, para que haja a devida apuração quanto a cálculo da sinistralidade, mediante aos valores pago pela contratada.

110 - Sobre o PARÁGRAFO NONO. Destacamos ainda que é totalmente descabida e exigência na possibilidade de redução a sinistralidade inferior a 60%, uma vez que, a figura do reajuste de preço tem por objetivo compensar os efeitos das variações inflacionárias, que estão descompensadas e inferiores ao praticado no mercado.

Ante o exposto, ressaltamos que caso a sinistralidade fique com o valor inferior ao exigido no edital, o percentual que será praticado é o índice exigido no ato convocatório. Ciente e de acordo?

RESPOSTA: Conforme TR, informamos que o item mencionado corresponde a não aplicação de reajuste técnico, quando a sinistralidade apurada for inferior a 60%.

111 - Favor informar se a Fundação Butantan poderá efetuar o pagamento da fatura referente a prestação de serviços, por meio de boleto bancário?

RESPOSTA: Pagamentos somente via depósito bancário – os dados para depósito devem obrigatoriamente constar na observação da NOTA FISCAL; Vedada a emissão de boleto bancário.

112 - Ao analisarmos o edital nos deparamos com a seguinte exigência: 4. ATENDIMENTO DA OPERADORA OU SEGURADORA IN LOCO. Não podemos deixar de evidenciar que manter um posto de atendimento exclusivo na sede da Fundação Butantan/SP, em horário comercial, nos dias úteis, irá somente onerar nos preços das operadoras, uma vez que, as operadoras possuem prestadores com diversas especialidades no bairro Butantan e em seu entorno, plenamente capacitados para oferecer atendimento com qualidade e excelência aos beneficiários, sendo essa exigência desnecessária, desta forma, solicitamos a exclusão do item.

RESPOSTA: Atualmente, a Fundação Butantan, em sua sede disponibiliza atendimento ambulatorial aos colaboradores, voltados à saúde. Oferecendo consultas de primeiro atendimento e acompanhamento com clínico geral, e com o objetivo de ampliar os serviços prestados e, ao mesmo tempo, proporcionar maior conforto, prevenção, bem-estar e otimização do tempo, considera-se primordial estender esse atendimento também à área de saúde bucal.

113 - O Apêndice C do Anexo I – Tabela de Reembolso, especifica que o valor fixo para cada procedimento. Contudo, como os valores de reembolso agravam substancialmente o valor final do serviço e o valor é efetivado com base na Tabela de Reembolso condizente com o produto registrado junto a ANS. Favor informar qual múltiplo e

coeficiente de reembolso deverá ser considerado pelas licitantes como parâmetro inicial para cada procedimento?

RESPOSTA: A tabela compartilhada dispõe de valores em reais, sem coeficientes.

114 - Quanto ao item 7.3. Sobre a CONTRATADA disponibilizar o KIT Faturamento, favor ratificar nosso entendimento que atendemos o solicitado ao disponibilizarmos o acesso através da área logada do portal da operadora/seguradora, mediante o login e senha para acesso? Caso negativo, favor explicar detalhadamente.

RESPOSTA: É entendido que será necessário a disponibilização de login/senha para que tenhamos capacidade de realizarmos as movimentações necessárias, conforme previsto no TR.

115 - Durante a elaboração da proposta e preparação para a disputa, verificamos que o modelo do Anexo II não apresenta detalhamento específico sobre as condições de custo e markup do consultório odontológico.

Diante disso, gostaríamos de confirmar se o entendimento está correto: o valor referente ao consultório odontológico deve estar imputado no valor unitário dos planos ofertados?

RESPOSTA: A contratante tem o entendimento que o custo será global, contabilizando o custo do consultório in Compay.

116 - Migração dos beneficiários:

A migração ocorrerá conforme a tabela de vidas proporcional por plano, ou todos os beneficiários serão inicialmente alocados no Plano A, com posterior campanha de *upgrade*? Poderiam confirmar qual será a dinâmica prevista?

RESPOSTA: Conforme o Termo de Referência, a Fundação Butantan e a ASIB disponibilizarão aos beneficiários a manutenção de seus respectivos planos, respeitando a distribuição atual de vidas por plano constante no Apêndice B do Anexo I – Tabela de Beneficiários. Assim, não haverá alocação automática de todos os beneficiários no Plano A, mas sim preservada a proporcionalidade de vidas por tipo de plano

117 - Regras de mudança de plano:

A operadora poderá instituir suas próprias regras para mudança de plano, como *upgrade* e *downgrade*, respeitando os limites regulatórios? Ou haverá diretrizes específicas definidas pela contratante?

RESPOSTA: Esta definição ficará entre Contratada e Contratante, conforme TR 6.11.2.

118 - Comprovação de registro do plano na ANS – Item 4.1.4 da habilitação técnica:

O edital solicita documento em papel timbrado da ANS para comprovar o registro do plano. Considerando que todos os planos são previamente registrados e que a ANS disponibiliza essa comprovação de forma online, podemos entender que o documento gerado diretamente pelo portal da ANS será aceito para fins de habilitação?

RESPOSTA: O item mencionado trata-se do Item 5.1 – Qualificação de Qualidade Técnica, Desta forma, é entendido que o documento mencionado será aceito.

119 - Modelo de disputa e composição de preços:

Na etapa de disputa, será considerado apenas o Plano A, tendo em vista que a disputa ocorrerá pelo valor global anual? Posteriormente, a operadora deverá ajustar os preços unitários finais dos demais planos conforme a composição contratual? Nossa entendimento está correto?

RESPOSTA: Conforme o Edital, a negociação online será estruturada em 01 item único, correspondente ao objeto global da contratação, e os lances deverão ser inseridos pelo valor total do item, incluindo preços unitários e encargos.

Assim, a disputa ocorrerá pelo valor global anual, e os preços unitários dos demais planos deverão ser ajustados posteriormente, de modo a refletir a composição contratual apresentada no Termo de Referência

120 - Informações sobre o CNES e CNAE do CNPJ da Fundação:

Para que possamos solicitar os alvarás e demais documentos relacionados aos consultórios, é importante saber se o CNPJ da Fundação já contempla, em seu estatuto, o **CNES e o CNAE compatíveis com atividades de consultório odontológico**. Poderiam confirmar essa informação?

RESPOSTA: Hoje o ambulatório não dispõe do serviço odontológico e para cadastro do mesmo, será necessário dados como CRO do Dentista Responsável, com isso se dará após a vigência com a ganhadora.

Reforçamos que na Cláusula 4.8 do TR, informa que "4.8. A CONTRATADA terá até 90 dias para ter o consultório operando, a contar a partir da liberação do espaço por parte da CONTRATANTE.

121 - A FUNDAÇÃO BUTANTAN CORE-SP possui plano odontológico atualmente?

RESPOSTA: Sim. Há contrato vigente de plano odontológico.

122 - Se possui qual é a operadora prestadora dos serviços?

RESPOSTA: AMIL.

123 - Qual a vigência do contrato atual (início e fim de vigência)?

RESPOSTA: Contrato atual está no oitavo ano.

124 - O contrato vigente contém as mesmas condições do presente edital?

RESPOSTA: Não, o novo contrato prevê equipe de profissionais de forma in loco, verificar item 4 do Termo de Referência.

125 - Qual o valor unitário do plano atual e da última fatura paga?

RESPOSTA: Não será divulgado, conforme regra do edital (valor referencial não divulgado).

126 - Qual a sinistralidade geral dos últimos 12 (doze) meses do contrato de plano odontológico atual? E qual a sinistralidade por especialidade?

RESPOSTA: O TR traz a informação de sinistralidade no item 8. Não há quadro de sinistralidade “por especialidade”.

127 - Qual a quantidade de vidas assistida no plano odontológico atual?

RESPOSTA: Verificar o Apêndice B do Anexo I – Tabela de Beneficiários do Termo de Referência.

128 - A adesão por parte dos beneficiários do plano odontológico será feita de maneira voluntária ou compulsória?

RESPOSTA: Voluntária (por adesão).

129 - Os beneficiários do plano odontológico que hoje são assistidos pela atual prestadora do serviço irão migrar de forma automática para a carteira novo prestador de serviço, ou seja, do prestador de serviço que sagrar-se vencedor do atual certame?

RESPOSTA: Sim. O TR no item 1.2 prevê cobertura automática e **sem carência**.

130 - Qual a quantidade mínima de vidas que farão adesão ao plano?

RESPOSTA: Não há quantidade mínima garantida no edital/TR; trata-se de benefício por adesão.

131 - Existe tempo mínimo de permanência para os beneficiários, junto ao plano odontológico?

RESPOSTA: Não há previsão de “tempo mínimo de permanência” contratual.

132 - Há previsão de carência para os usuários que migrarem automaticamente?

RESPOSTA: O TR no item 1.2 prevê cobertura automática e **sem carência**.

133 - Esta licitação possui valor estimado per-capto por usuário?

RESPOSTA: O valor referencial do certame não será divulgado pelo Edital.

134 - O plano ofertado deverá ter qual área geográfica de abrangência?

RESPOSTA: Cobertura nacional.

135 - Haverá exigência de comprovação de rede mínima? Se sim, em que fase do processo isso deverá ocorrer?

RESPOSTA: Sim. O TR define quantitativos mínimos e a comprovação deve ser apresentada **na fase de habilitação**, em meio eletrônico (Excel).

136 - A comprovação de rede credenciada deverá ser feita de qual forma? Maneira eletrônica ou física?

RESPOSTA: Eletrônica, em arquivo Excel com abrangência nacional e detalhamento por região/especialidade, conforme TR item 7.3.

137 - Qual a distribuição de vidas por localidade e UF, considerando o endereço residencial do beneficiário? (Essa informação é essencial para análise de suficiência de rede).

RESPOSTA: Conforme TR, o plano deverá ser abrangência nacional com mínimo de rede credenciada na cidade de SP.

138 - A FUNDAÇÃO BUTANTAN custeia 100% do plano odontológico de cada funcionário?

RESPOSTA: Não. O custeio é integral do colaborador, sem subsídio do Instituto/Fundação.

139 - Haverá previsão de reembolso sempre que a contratada não dispuser dos serviços credenciados, respeitando a legislação de saúde assistencial quanto a distância do credenciado em relação ao domicílio do usuário, mediante apresentação de recibo de pagamento que comprove o serviço prestado?

RESPOSTA: Sim. O TR prevê reembolso para atendimento em rede não credenciada, conforme Apêndice C – Tabela de Reembolso da própria contratada.

140 - Os valores de reembolso serão ofertados de tabela pré-definida pela operadora ou o reembolso deverá ser integral?

RESPOSTA: Será Pré-definida pela operadora.

141 - Qual a data prevista para início do contrato com a operadora vencedora?

RESPOSTA: Início será após o anúncio da ganhadora.

142 - Haverá valor mínimo entre os lances?

RESPOSTA: Sim. Verificar item 6.1 do Edital.

143 - A empresa vencedora deverá apresentar garantia contratual? Se sim, a mesma deverá ser de qual ou quais maneiras?

RESPOSTA: Sim. Será exigida **Garantia de Execução Contratual**, conforme item 10 do edital.

144 - A empresa interessada deverá disponibilizar a carteirinha física ou poderá disponibilizar carteirinha virtual e atendimento com apresentação do CPF?

RESPOSTA: O TR exige aplicativo com carteirinha digital e rede atualizada.

145 - Poderá ter reajuste técnico quando o índice de sinistralidade for maior de 60%?

RESPOSTA: Sim. Verificar no item 8.4 do Termo de Referência.

146 - Será exigida comprovação de atendimento ao Art. 16 da Lei Nº 14.133/2021?

RESPOSTA: Verificar o edital e seus anexos.

147 - Com respeito a oferta do plano odontológico, só poderá participar operadoras exclusivamente odontológicas?

RESPOSTA: Conforme descrito no TR, a operadora/seguradora deverá apresentar capacidade técnica e mínimo de rede.

148 - O edital possui duas formas de vinculação ao plano de saúde - **empresarial**, com cobertura aos servidores da Fundação Butantan, graças ao vínculo empregatício ou estatutário (servidores públicos); e o **coletivo por adesão**, com cobertura aos associados do sindicato, com algumas disposições distintas.

Ex.: Os beneficiários dos contratos coletivos por adesão não têm direito ao benefício dos artigos 30 e 31 da lei 9656/98.

O benefício de manutenção do plano de saúde, artigos 30 e 31 da lei 9656/98, se aplica a demitidos e aposentados vinculados (vínculo empregatício) à Empresa Contratante.

“Art. 30. Ao consumidor que contribuir para produtos de que tratam o inciso I e o § 1º do art. 1º desta Lei, em decorrência de vínculo empregatício, no caso de rescisão ou exoneração do contrato de trabalho sem justa causa, é assegurado o direito de manter sua condição de beneficiário, nas mesmas condições de cobertura assistencial de que gozava quando da vigência do contrato de trabalho, desde que assuma o seu pagamento integral.”

“Art. 31. Ao aposentado que contribuir para produtos de que tratam o inciso I e o § 1º do art. 1º desta Lei, em decorrência de vínculo empregatício, pelo prazo mínimo de dez anos, é assegurado o direito de manutenção como beneficiário, nas mesmas condições de cobertura assistencial de que gozava quando da vigência do contrato de trabalho, desde que assuma o seu pagamento integral.”

Pergunta-se: Podemos considerar que na implantação do contrato, teremos dois portes distintos devido a vinculação? Caso negativo, favor especificar detalhadamente.

RESPOSTA: Sim, é entendido que teremos 2 (duas) formas distintas de adesão/manutenção após a saída. Reforçando que os colaboradores tratam da Fundação e servidores tratam do Instituto. Vide resposta ao item 1 do T.R.

149 - No subitem 4.1.4. afirma que devemos apresentar a qualificação técnica a **Declaração da ANS, em papel timbrado e assinado pelo órgão**, informando o nome, número do registro, modalidade, registro de produto do(s) plano(s) e se a cobertura do(s) plano(s) está em conformidade com as Resoluções Normativas da ANS em especial a 59/03 e 338/13.

Pergunta-se: Podemos entender que a Certidão de Situação Cadastral de Operadoras, juntamente com a certidão com o registro dos planos, ambas expedidas pela ANS, atende o solicitado no edital?

RESPOSTA: O item mencionado trata-se do Item 5.1 – Qualificação de Qualidade Técnica, desta forma, é entendido que o documento mencionado será aceito.

150 - Alimentação

Como será organizada a alimentação dos profissionais? Haverá refeitório disponível no local?
Esse custo será assumido pela Fundação?

RESPOSTA: Será de responsabilidade da CONTRATANTE a alimentação dos profissionais envolvidos.

151 - Transporte

O custo de deslocamento dos dentistas e ABS será de responsabilidade da Fundação? Será permitido o uso de veículo próprio? Em caso afirmativo, haverá vale combustível, reembolso ou estacionamento disponível no local?

RESPOSTA: Será de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento e/ou manutenção de veículo dos profissionais envolvidos. E há um local público gratuito próximo ao Complexo Butantan, onde seria possível a utilização, porém sem responsabilidade da CONTRATANTE, quaisquer ônus causados durante o trajeto e/ou tempo de permanência.

152 - Escopo do Atendimento Odontológico

O atendimento será restrito à prevenção bucal? Podemos entender que se houver necessidade de encaminhamento para especialista, este será realizado fora do consultório interno?

RESPOSTA: Neste primeiro momento de prestação de serviço, iremos desenhar o escopo de atendimento: Voltado a prevenção bucal, Emergências odontológicas e os procedimentos da especialidade da dentística.

153 - Exames Radiográficos

Não haverá atendimentos específicos que demandem avaliação inicial e final com uso de Raio-X? O atendimento será limitado a procedimentos preventivos como raspagens supra e subgengival e restaurações?

RESPOSTA: Neste primeiro momento de prestação de serviço, o desenho de escopo de atendimento, não terá a disponibilidade do Raio-X.

154 - Equipamentos e Mobiliário

A aquisição e instalação de equipamentos como autoclave, expurgo, móveis odontológicos para insumos e instrumentais, armários para guarda-volumes e gaveteiros para prontuários serão de responsabilidade da Fundação?

RESPOSTA: Conforme Item 4.2 do termo será de responsabilidade da CONTRATANTE, a disponibilidade do espaço físico e toda a infraestrutura. Itens relacionados aos procedimentos odontológicos, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

155 - Infraestrutura Predial

Considerando que as paredes do consultório devem ser laváveis, devemos entender que a aquisição dos materiais para adequação do espaço, será de responsabilidade da Fundação?

RESPOSTA: Sim, será de responsabilidade da Fundação conforme TR.

156 - Existe lavatório com acionamento por pedal para higienização das mãos e instrumentais?

Caso não haja, a compra e instalação será responsabilidade da Fundação?

RESPOSTA: Não, a compra do equipamento será de responsabilidade da CONTRATADA, como de exemplo o lavatório. E a instalação do mesmo, será de responsabilidade da CONTRATANTE, conforme TR.

157 - Sistema de Agenda

A agenda dos dentistas será gerenciada por sistema vinculado ao ambulatório da Fundação?

RESPOSTA: Sim, será de responsabilidade da CONTRATANTE, realizar a gestão do agendamento do atendimento.

158 - Responsabilidade pela Preparação Predial

Todos os itens relacionados à infraestrutura e preparação predial serão de responsabilidade da Fundação?

RESPOSTA: Sim, será de responsabilidade da Fundação, a manutenção relacionada ao ambiente disponível para o atendimento do serviço contratado.

Com a finalidade de apresentarmos uma proposta que atenda às expectativas da Fundação Butantan indagamos:

159 - Atualmente a Fundação dispõe de contrato vigente para disponibilização de Plano Odontológico?

RESPOSTA: Sim.

160 - Sendo a resposta anterior positiva, qual é a operadora responsável pela prestação de serviço?

RESPOSTA: Amil.

161 - Qual o valor mensal do contrato vigente?

RESPOSTA: Não será divulgado.

162 - Desde quando o contrato está vigente?

RESPOSTA: O contrato está no oitavo ano.

163 - Qual o último reajuste aplicado?

RESPOSTA: Não será divulgado, conforme regra de licitação.

164 - Qual o índice de sinistralidade dos meses junho/25, julho/2025 e agosto/2025?

RESPOSTA: Verificar item 8.5 do termo de referência.

165 - Existem beneficiários em tratamento contínuo, se sim quais os CID's?

RESPOSTA: Esta licitação corresponde ao produto dental e não de saúde.

166 - Existem beneficiários em tratamento de casos crônicos, se sim quais os CID's?

RESPOSTA: Esta licitação corresponde ao produto dental e não de saúde.

O Edital prevê, conforme planilha abaixo que as empresas interessadas deverão ofertar 5 planos distintos, sendo assim:

167 - A disputa será realizada com base nas quantidades de usuários informadas para cada plano estipulado na planilha (Plano A com 162 usuários, plano B com 2035 usuários, etc), somando-se no final a quantidade total de usuários e consequentemente a soma total dos valores distintos para cada plano?

RESPOSTA: O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

168 - Visto que a planilha apresenta 5 planos diferentes (A. B. C. D e E), subtende-se que cada um possui um rol de coberturas diferenciado e que cada um deve ter sua particularidade, no entanto, não conseguimos encontrar essas informações no edital, pode por favor nos informar as particularidades de cada plano, visto que possuem um enorme grau de importância para além da oferta correta do produto, também a especificação do mesmo?

RESPOSTA: Conforme TR as especificações que cada plano deve fornecer é o Item 9.2 Apêndice A do Anexo I – Tabela de Procedimentos.

169 - Qual o valor atual de cada plano pago junto a atual operadora?

RESPOSTA: Verificar item 1.4 do Edital.

170 - Quais os nomes e registros fornecidos atualmente junto a ANS?

RESPOSTA: Amil Dental, como atual fornecedor.

171 - Os 5.186 usuários quantificados abaixo, vão migrar automaticamente para a empresa vencedora?

PLANO	TOTAL
A	162
B	2035
C	806
D	216
E	1967
QTD. TOTAL	5.186

RESPOSTA: Verificar item 1.2 do TR.

172 - Qual o valor estimado para a contratação?

RESPOSTA: Verificar item 1.4 do Edital.

173 - O órgão proporcionará o custeio ou subsídio, total ou parcial, para o pagamento das mensalidades?

RESPOSTA: Verificar item 6.6 do TR.

174 - Há contrato de plano de assistência odontológica vigente?

RESPOSTA: Sim.

175 - Se afirmativo, qual operadora?

RESPOSTA: AMIL

176 - Quantas vidas estão cobertas?

RESPOSTAS: Verificar Apêndice B do Anexo I – Tabela de Beneficiários do Termo de Referência.

177 - Qual o valor atualmente cobrado por vida?

RESPOSTA: Verificar item 1.4 do Edital.

178 - Qual a sinistralidade?

RESPOSTA: Verificar item 8 do termo de referência.

179 - Está correto nosso entendimento que as carências atenderão os prazos da ANS?

RESPOSTA: Conforme TR, a migração para a empresa ganhadora deverá acontecer sem carência.

180 - Podemos entender que para assegurar o atendimento, em não havendo alguma especialidade, a cobertura estará garantida considerando inclusive os municípios limítrofes, região de Saúde e telemedicina para cumprimento da RN 566/2022?

RESPOSTA: No âmbito da assistência odontológica, será necessário fornecimento das especialidades mínimas conforme mencionado no TR.

181 - Está correto nosso entendimento de que o reembolso será de acordo com a tabela da operadora?

RESPOSTA: Sim, o mínimo de reembolso conforme o TR.

182 - Por favor, esclarecer o seguinte Item 3.10 “A CONTRATADA oferecerá de reembolso ao serviço, da rede não credenciada, e disponibilizar de um serviço de prévia de consulta em seus canais de atendimento.”

RESPOSTA: Conforme descrito na TR, a Contratada disponibilizará da possibilidade de reembolso, uma vez que o beneficiário não será assistido na rede credenciada. E com isso, é necessário permitir uma prévia de reembolso, a considerar o procedimento a realizar ou já realizado. Conforme item 3.10 do TR.

183 - Qual a data prevista para início da prestação dos serviços?

RESPOSTA: Início imediato após o encerramento e conclusão do processo licitatório, com determinação da empresa ganhadora.

184 - Qual será o período de adesão ao plano?

RESPOSTA: Verificar Item 6.11.2 do Termo de Referência.

185 - Está correto nosso entendimento que mudanças de planos só poderão ocorrer no aniversário do contrato, a fim de evitar a antiseletividade?

RESPOSTA: Sim está correto, conforme o item 6.11.2 do termo de referência

186 - Está correto o nosso entendimento que as carteirinhas e manuais poderão ser disponibilizados apenas por meio virtual?

RESPOSTA: Sim está correto, conforme item 3.7 do termo de referência.

187 - Podemos entender que as movimentações cadastrais dos beneficiários (inclusão, alteração, exclusão) serão feitas por servidor indicado pelo órgão em sistema próprio da operadora? Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim está correto.

188 - Está correto nosso entendimento que as movimentações cadastrais seguirão o fluxo abaixo?

a. Inclusões, alterações e exclusões processadas em sistema até o dia 20 do mês corrente, serão efetivadas no dia 1 do mês subsequente.

b. Inclusões, alterações e exclusões processadas em sistema entre os dias 21 e 31 do mês corrente, serão efetivadas no dia 1 do segundo subsequente.

RESPOSTA: Verificar o item 6.3 menciona a respeito.

189. Por favor, informar qual a atual operadora prestadora dos serviços solicitados.

RESPOSTA: Amil.

190 - Por favor, informar quais os valores atualmente praticados.

RESPOSTA: Não será divulgado.

191. Quais os planos (registro ANS) ofertados atualmente?

RESPOSTA: Não será divulgado

192 - Por favor, informar as UF's e cidades que cada plano terá abrangência.

RESPOSTA: Conforme TR, o plano deverá ser abrangência nacional com mínimo de rede credenciada na cidade de SP.

193 - Podemos entender que o reajuste financeiro será com base no VCMH – Variação de Custo Médicos e Hospitalares da operadora?

RESPOSTA: Verifica clausula de reajuste do instrumento convocatório.

194 - Atualmente a Fundação dispõe de contrato vigente para disponibilização de Plano Odontológico?

RESPOSTA: Sim.

195 - Sendo a resposta anterior positiva, qual é a operadora responsável pela prestação de serviço?

RESPOSTA: Amil.

196 - Qual o valor mensal do contrato vigente?

RESPOSTA: A Fundação Butantan se reserva ao direito de não divulgar o valor contrato vigente, tendo em vista que não é o mesmo escopo.

197 - Desde quando o contrato está vigente?

RESPOSTA: Não será divulgado, conforme regra de licitação.

198 - Qual o último reajuste aplicado?

RESPOSTA: Não será divulgado, conforme regra de licitação.

199 - Qual o índice de sinistralidade dos meses junho/25, julho/2025 e agosto/2025?

RESPOSTA: Verificar item 8.5 do termo de referência.

200 - Existem beneficiários em tratamento contínuo, se sim quais os CID's?

RESPOSTA: Esta licitação corresponde ao produto dental e não de saúde.

201 - Existem beneficiários em tratamento de casos crônicos, se sim quais os CID's?

RESPOSTA: Esta licitação corresponde ao produto dental e não de saúde.

202 - Haverá participação dos servidores no custeio do plano? Se sim com qual percentual?

RESPOSTA: Informação consta no item 6.6 do TR.

203 - Qual é a previsão do início da vigência do novo contrato?

RESPOSTA: Início imediato após o encerramento e conclusão do processo licitatório, com determinação da empresa ganhadora.